

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “MÊS DAS MÃES”

Este Regulamento estabelece as regras da Campanha “Mês das Mães”, realizada pelo SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO (“Serpros”), entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.738.952/0001-99, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor SIG Q 1 N 985 S/N, Térreo: 78T e 79T, Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília/DF, CEP: 70610-410.

Esta Campanha consiste na concessão de pontos Livelo, fornecidos pela LIVELO S/A (“Livelo”), empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 12.888.241/0001-06, com sede na AL Xingu 512 AND 1 CJ 1 – Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06.455-030, mediante a adesão ao Plano PS-II ou Plano Ser+, do Serpros, observadas as regras estabelecidas ao longo deste regulamento e na legislação aplicável e com base nas informações que a Serpros enviará a Livelo.

O Plano Serpro II (“PS-II”) é um plano de previdência privada fechada (“plano de previdência complementar”), administrado pelo Serpros e exclusivo para os colaboradores do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e do próprio Serpros. É um plano misto, estruturado na modalidade de Contribuição Variável, que contempla a Contribuição Definida e o Benefício Definido. A adesão é realizada por formulário online, disponível em seu site <https://semprecomvoce.serpros.com.br/>.

O “Plano Ser+” é um plano de benefício de contribuição definida para concessão de renda (“plano de previdência complementar”), com a finalidade de concessão de renda. Podem aderir ao Plano Ser+ as pessoas físicas que estiverem elegíveis conforme o Regulamento do Plano Ser+ em vigor, sendo elas: colaboradores do Serpros, participantes ou assistidos dos Planos de Benefícios administrados pelo Serpros, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau ou por adoção (pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados e cunhados), além de todas as pessoas físicas vinculadas direta ou indiretamente ao Instituidor do plano (Serpros – Fundo Multipatrocinado),

nos termos dos artigos 109 e 110, da Resolução Previc n.º 23, de 2023. A adesão é realizada por formulário online, disponível no site do Plano (<https://adesao.serpros.com.br/>).

A participação na Campanha de qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos apta a fazer adesão ao um dos planos acima citados é voluntária e constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação dos termos deste Regulamento, não podendo o participante alegar o desconhecimento das regras dispostas a seguir:

**1. Da Campanha “Mês das MÃes”:**

**1.1** A Campanha é uma iniciativa do Serpros para incentivar a adesão aos planos PS-II e Ser+, reforçando a importância da educação financeira e previdenciária.

**1.2** A Campanha Mês das MÃes consiste na concessão de pontos Livelo para cada pessoa física do sexo feminino maior de 18 (dezoito) anos que realizar a adesão a um dos planos acima citados para si ou, no caso do Plano Ser+, para filho(s) enquanto responsável financeiro.

**1.3** Os pontos Livelo são intransferíveis, devendo ser utilizados de acordo com as informações disponibilizadas no site da empresa LIVELO S/A (<https://www.livelo.com.br>), com a informação de CPF válido e somente por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

**1.4** O Serpros se reserva ao direito de modificar as condições deste Regulamento, mediante a comunicação prévia aos interessados, não existindo direito adquirido a quem quer que seja, pelo motivo que for.

**2. Das Regras de Adesão e Concessão de Pontos:**

**2.1** Podem aderir ao Plano PS-II somente os empregados do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e do próprio Serpros, conforme regulamento do plano, disponível no site do Serpros (<https://serpros.com.br>), sendo a adesão realizada por formulário online, disponível em seu site <https://semprecomvoce.serpros.com.br/>, conforme citado previamente neste Regulamento.

**2.2** Podem aderir ao Plano Ser+ somente as pessoas físicas que estiverem elegíveis conforme o Regulamento do Plano Ser+ em vigor (disponível em <https://www.planosermais.com.br/>), realizada por formulário online, disponível no site do Plano (<https://adesao.serpros.com.br/>).

### **3. Das Regras de Participação e Pontuação:**

**3.1** Estão aptas a participar da Campanha as pessoas do sexo feminino que sejam mães, atendendo a um dos critérios abaixo, além dos termos dos respectivos regulamentos:

3.1.1 Realizarem a adesão ao plano PS-II e/ou Ser+ para si próprias; ou

3.1.2 Realizarem a adesão ao plano Ser+ em nome de seus filhos menores de 18 (dezoito) anos, na condição de responsáveis financeiras, conforme previsto no regulamento do plano.

**3.2** Cada mãe que realizar a adesão durante o período da Campanha receberá 3.000 (três mil) pontos Livelo, como forma de incentivo à construção de um futuro financeiro mais seguro.

**3.3** Para ter direito aos pontos, a adesão deverá ser realizada até o prazo estabelecido neste Regulamento e efetivada, ou seja, confirmada após o pagamento da primeira contribuição ao Plano Ser+ até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à adesão.

**3.4** A comprovação da maternidade e/ou da responsabilidade financeira pelo filho poderá ser solicitada por meio de documentação oficial (certidão de nascimento, termo de responsabilidade, entre outros).

**3.5** Estão incluídas na Campanha mães que já estejam inscritas em um dos planos Serpros ou que sejam responsáveis financeiras por filho(s) no Ser+.

**3.6** Nos casos de adesão para menores de 18 (dezoito) anos, ~~o~~S pontos serão concedidos à respectiva responsável financeira.

**3.7** Os pontos são cumulativos àquelas mães que realizarem a adesão para si próprias e para menores de 18 (dezoito) anos enquanto suas responsáveis financeiras, ou seja, somando-se os pontos da responsável e do(s) menor(es) e concedendo para um mesmo CPF, que deverá ser o do responsável legal pelo(s) menor(es) de idade.

**3.8** Qualquer conduta que indique má-fé, tentativa de fraude ou de burlar o presente Regulamento serão avaliadas pelo Serpros e podem ensejar na exclusão da participação nesta Campanha, impossibilitando o recebimento dos pontos Livelo.

### **4. Duração da Campanha:**

**4.1** A Campanha ficará em vigor no período de 1º de maio de 2025 às 00h00 (horário de Brasília) a 31 de maio de 2025, às 23h59 (horário de Brasília), podendo ser prorrogada ou encerrada de forma antecipada, a critério do Serpros, mediante comunicação nos canais oficiais da entidade.

**5. Esclarecimentos de Dúvidas sobre a Campanha:**

**5.1** Quaisquer dúvidas ou questionamentos em relação à esta Campanha deverão ser direcionados ao Serpros por meio dos nossos canais oficiais (0800 721 10 10 ou <https://serpros.com.br/fale-conosco/>).

**6. Utilização e Proteção de Dados Pessoais dos Participantes da Campanha “Mês das Mães”:**

**6.1** Ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, qualquer pessoa física apta a fazer adesão a um dos planos acima citados estará ciente de que seus dados pessoais serão tratados pelo Serpros para a realização e conclusão desta Campanha.

**6.2** Os dados dos que participarem desta Campanha serão tratados e utilizados pelo Serpros, fundamentados no cumprimento de obrigação legal, (art. 16 da Lei Complementar n.º 109/2001 e arts. 109 e 110 da Resolução Previc n.º 23/2023), com objetivo de oferecer o Plano de Benefícios Ser+ para novos potenciais participantes do Plano, observando os termos do Aviso de Privacidade do Serpros.

**6.3** As pessoas que participarem desta Campanha estão cientes de que, para o recebimento dos pontos Livelo, seus dados pessoais (nome, CPF, e-mail e valor de concessão dos pontos) serão compartilhados com a LIVELO S/A, empresa com a qual o Serpros estabeleceu medidas para proteger as informações pessoais, inclusive Termo e Condições Gerais com regras claras voltadas à proteção das informações em cumprimento à Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**6.4** Os participantes da Campanha estão cientes e concordantes de que, para o recebimento dos pontos, deverão estar cadastrados no site oficial da empresa LIVELO S/A (<https://www.livelo.com.br/>), cujas regras relacionadas ao tratamento de dados deverão ser observadas em seu portal e conforme a Política de Privacidade de dados desta empresa, disponível em <https://www.livelo.com.br/politica-de-privacidade>.

**6.5** As pessoas têm a opção de sair de nossa lista de mensagens, através do Fale Conosco (<https://serpros.com.br/fale-conosco/>), pela opção de *optout* ao final das mensagens de eletrônicas enviadas pelo Serpros ou pelo canal Fale com DPO através do e-mail dpo@serpros.com.br.

**6.6** As informações sobre o tratamento dos dados pessoais, dando transparência e cumprindo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de n.º 13.709/2018 são encontradas no Aviso de Privacidade do Serpros, em [https://serpros.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Termo\\_Privacidade\\_2022.pdf](https://serpros.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Termo_Privacidade_2022.pdf) e no Portal LGPD - Proteção de Dados, em <https://serpros.com.br/protecao-de-dados/>.

## **7. Do Resgate dos Pontos:**

**7.1** A confirmação da concessão de pontos Livelo ao novo participante do Plano PS-II ou Ser+ e/ou ao responsável legal/financeiro, nos casos de adesão para menores de 18 (dezoito) anos, será realizada através do e-mail cadastrado pela pessoa física nos formulários de adesão disponíveis no site do Serpros, em PS-II (<https://semprecomvoce.serpros.com.br/>) e Plano Ser+ (<http://adesao.serpros.com.br/>) por meio de canal oficial do Serpros e confirmado no cadastro da plataforma Livelo.

**7.2** O Serpros e a Livelo se reservam o direito de adotarem medidas adicionais de segurança para garantir a correta disponibilização dos pontos.

**7.3** Para utilização dos Pontos Livelo é imprescindível que o participante possua ou crie um cadastro ativo na plataforma Livelo (<https://www.livelo.com.br/>).

**7.4** Os pontos oriundos desta Campanha terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do crédito na Conta Livelo do participante, observado o item 7.5 a seguir.

**7.5** Os pontos Livelo serão creditados até 30 (trinta) dias úteis contados após a compensação do pagamento da primeira contribuição ao Plano Ser+.

## **8 Disposições gerais:**

**8.1** Este Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com legislação brasileira em vigor, especialmente a legislação específica de previdência complementar. A Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada,

não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal n.º 5.768, de 1971.

**8.2** Este Regulamento entra em vigor no momento de sua disponibilização e produzirá efeitos a partir de 01/05/2025.

**8.3** Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão analisados e solucionados pelo Serpros e/ou pela Livelo no que for cabível.

**8.4** O Serpros não será considerado em mora ou incorrerá em inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

**8.5** A Livelo não se responsabiliza pela qualidade dos serviços oferecidos e disponibilizados pelo Serpros. A Livelo não se responsabiliza por informações incorretas apresentadas pelo Serpros e/ou Participante, incluindo, mas não se limitando o número de CPF para proceder com o crédito de Pontos.

**8.6** Fica eleito o Foro de Brasília para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.